

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 104

n. 198

São Paulo

quinta-feira, 20 de outubro de 1994



PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

PALÁCIO DOS BANDEIRANTES

AV. MORUMBI, 4.500 - MORUMBI - CEP 05698-000 - FONE 845-3344

DECRETOS

DECRETO Nº 39.395, DE 19 DE OUTUBRO DE 1994

Substitui anexo e altera a redação de dispositivo que especifica do Decreto nº 38.947, de 26 de julho de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - O Anexo II do Decreto nº 38.947, de 26 de julho de 1994, que autoriza a Secretaria da Cultura a celebrar convênio com municípios do Estado, objetivando a transferência para a administração pública municipal de museus estaduais, fica substituído pelo Anexo que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - O inciso II do artigo 6º do Decreto nº 38.947, de 26 de julho de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"II - os artigos 2º, 3º, 4º e 5º do Decreto nº 33.980, de 19 de novembro de 1958, na parte em que se referem aos Museus Históricos e Pedagógicos "Anchieta", em Itapecetina; "Monções", em Porto Feliz; "Morgado de Matheus", em Baum; "D. João VI", em São José do Rio Preto; "Regente Feijó", em Andradina; "Senador Vergueiro", em Presidente Prudente; "Voluntários da Pátria", em Araraquara; "Alfonso e Alfredo de Taunay", em Casa Branca; "D. Pedro II", em Franca; "Cerqueira César", em São Carlos; "Bernardino de Campos", em Amparo; "Jorge Tibiriçá", em Jabú; "Albino Arantes", em Ribeirão Preto; "Washington Luiz", em Batatais; "Fernando e Júlio Prestes", em Itapetininga; "Fernando Costa", em Pirassununga e "Cornélio Pires", em Tietê.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de julho de 1994.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de outubro de 1994
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Ricardo Oblak

Secretário da Cultura

Frederico Coelho Neto

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de outubro de 1994.

ANEXO

a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 39.395, de 19 de outubro de 1994

(Substitui o Anexo II do Decreto nº 38.947, de 26 de julho de 1994)

MUNICÍPIO DE	UNIDADES
AMERICANA	Museu Histórico e Pedagógico "Dr. João da Silva Carrão"
AMPARO	Museu Histórico e Pedagógico "Bernardino de Campos"
ANDRADINA	Museu Histórico e Pedagógico "Regente Feijó"
ARACATUBA	Museu Histórico e Pedagógico "Marçal Rondon"
ARARAQUARA	Museu Histórico e Pedagógico "Voluntários da Pátria"
AVARÉ	Museu Histórico e Pedagógico "Saldanha Marinho"
BATATAIS	Museu Histórico e Pedagógico "Washington Luiz"
BAURUR	Museu Histórico e Pedagógico "Morgado de Matheus"
BOTUCATU	Museu Histórico e Pedagógico "Francisco BIASI"
CAÇAPAVA	Museu Histórico e Pedagógico "Ministro José de Moura Resende"
CASA BRANCA	Museu Histórico e Pedagógico "Alfonso e Alfredo de Taunay"
CATANDUVA	Museu Histórico e Pedagógico "Governador Pedro de Toledo"
DUMONT	Museu Histórico e Pedagógico "Santos Dumont"
MOGI GUAÇU	Museu Histórico e Pedagógico "Fernando e Júlio Prestes do Albuquerque"
ITAPETINGA	Museu Histórico e Pedagógico "Alexandre do Gusmão"
ITAPOLIS	Museu Histórico e Pedagógico "Padre Jesuíno do Monte Carmelo"
ITU	Museu Histórico e Pedagógico "Major José Levy Sobrinho"
LIMEIRA	Museu Histórico e Pedagógico "Marquês de Três Rios"
MOCOCA	Museu Histórico e Pedagógico "Dr. Sebastião José Pereira"
MOGI GUAÇU	Museu Histórico e Pedagógico "Presidente João Teodoro Xavier"
MOGI MIRIM	Museu Histórico e Pedagógico "Dr. Carlos de Campos"
MONTE MOR	Museu Histórico e Pedagógico "Cacique Tibiriçá"
PIRAPOZINHO	Museu Histórico e Pedagógico "Cacique Tibiriçá"
PORTO FELIZ	Museu Histórico e Pedagógico "Cacique Tibiriçá"
PORTO FERREIRA	Museu Histórico e Pedagógico "Professor Lourenço Filho"
PIRASSUNUNGA	Museu Histórico e Pedagógico "Fernando Costa"
RIO CLARO	Museu Histórico e Pedagógico "Amador Bueno da Veiga"
SÃO BERNARDO DO CAMPO	Museu Histórico e Pedagógico "Antonio Raposo Tavares"

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Museu Histórico e Pedagógico "Dr. Armando Salles de Oliveira"

SÃO JOAQUIM DA BARRA

Museu Histórico e Pedagógico "Barão de Pinto Lima"

SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Casa de Cultura Euclides da Cunha

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Museu Histórico e Pedagógico "Dom João VI"

TIETÊ

Museu Histórico, Folclórico e Pedagógico "Cornélio Pires"

DECRETO Nº 39.396, DE 19 DE OUTUBRO DE 1994

Inclui dispositivos no artigo 1º do Decreto nº 38.150, de 24 de dezembro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 6º do Decreto-lei nº 233, de 28 de abril de 1970, e à vista do disposto nas Leis nº 8.898 e nº 8.899, de 27 de setembro de 1994,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam incluídas, no inciso III do artigo 1º do Decreto nº 38.150, de 24 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a Classificação Institucional da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, as alíneas "I" e "J", com a seguinte redação:

"I) Faculdade de Medicina de Marília;

J) Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto".

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de setembro de 1994.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de outubro de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

José Fernando da Costa Bouchinhas

Secretário de Planejamento e Gestão

Frederico Coelho Neto

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de outubro de 1994

DECRETO Nº 39.397, DE 19 DE OUTUBRO DE 1994

Dá nova redação a dispositivo que especifica do Decreto nº 37.674, de 20 de outubro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 6º do Decreto-lei nº 233, de 28 de abril de 1970, e à vista do disposto na Lei nº 8.940, de 29 de setembro de 1994,

Decreta:

Artigo 1º - O inciso XX, do artigo 4º do Decreto nº 37.674, de 20 de outubro de 1993, que dispõe sobre a Classificação Institucional da Secretaria da Saúde, passa a vigorar com a seguinte redação:

"XX - Hospital "Dr. Odílio Antunes de Siqueira", em Presidente Prudente."

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de outubro de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

José Fernando da Costa Bouchinhas

Secretário de Planejamento e Gestão

Frederico Coelho Neto

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de outubro de 1994

DECRETO Nº 39.398, DE 19 DE OUTUBRO DE 1994

Prorroga o prazo de concessão de descontos de que tratam os artigos 1º e 3º do Decreto nº 35.600, de 2 de setembro de 1992

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica prorrogada por mais 6 (seis) meses a concessão de desconto prevista no artigo 1º do Decreto nº 35.600, de 2 de setembro de 1992, observadas as demais disposições nele contidas.

Artigo 2º - O prazo fixado no artigo 3º do Decreto nº 35.600, de 2 de setembro de 1992, fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de agosto de 1994.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de outubro de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Antonio Félix Domingues

Secretário de Recursos Hídricos,

Saneamento e Obras

Frederico Coelho Neto

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de outubro de 1994.

ATOS DO GOVERNADOR

Decreto de 19-10-94

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DECLARA FACULTATIVO o ponto nas repartições públicas no dia 28 do corrente mês, consagrado ao "Funcionário Público Estadual", ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público.

Despachos do Governador, de 19-10-94

No processo SCFBES-1.234-93 em que Maria Aparecida Figueiredo Leite de Barros, solicita os benefícios da Lei 1.890-78; à vista do proposto pela Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social, com fundamento na Lei 1.890-78, alterada pela Lei 8.059-92, combinada com a Lei 3.988-83, e em face dos Parece-

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 20 de outubro - Quinta-feira

- 11h Cerimônia de Abertura do 18º Salão Internacional do Automóvel e de Autopeças - Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi - Avenida Marginal do Tietê - Portão 9.
- 15h30 Dr. Arnaldo Bastos de Oliveira Neto, Assessor Parlamentar do Governador.
- 17h Secretário da Habitação, Dr. Geraldo Cesar Bassoli.
- 18h Secretário da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, Dr. Roberto Müller Filho.

SEÇÃO I

Esta edição, de 80 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretaria do Governo	2	Esportes e Turismo	25
Planejamento e Gestão	2	Habitação	25
Justiça e Defesa da Cidadania	2	Meio Ambiente	26
Criança, Família e Bem-Estar Social	3	Procuradoria Geral do Estado	26
Relações do Trabalho	4	Transportes Metropolitanos	27
Segurança Pública	4	Recursos Hídricos,	
Administração Penitenciária	5	Saneamento e Obras	27
Fazenda	7	Universidade de São Paulo	27
Agricultura e Abastecimento	9	Universidade	
Educação	9	Estadual de Campinas	28
Saúde	16	Universidade Estadual Paulista	29
		Ministério Público	30
		Tribunal de Contas	39
		Edições	47
Transportes	24	Concursos	50
Administração e Modernização do Serviço Público	24	Assembleia Legislativa	65
Cultura	25	Diário dos Municípios	76
		Ministérios e Órgãos Federais	80